


EXTRATO DA ATADACENTÉSIMAPRIMEIRAASSEMBLEIA-GERALEXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA PARANAENSE DE GÁS – COMPAGAS

1. DATA: 29/06/2018 – 14h30. 2. LOCAL: Av. João Gualberto, nº 1.000. 3. MESA: O Sr. Luis Gustavo Socher, Presidente da Assembleia e Sr. Vitor Calazans Baroni, Secretário da Assembleia. 4. DELIBERAÇÕES: I. As acionistas aprovaram, por unanimidade, a Reforma do Estatuto Social da Companhia e sua consolidação. II. As acionistas aprovaram, por unanimidade, o Regimento Interno do Comitê de Indicação e Avaliação, a ser constituído mediante a reforma do estatuto social. III. As acionistas aprovaram, por unanimidade, a Política de Indicação de Administradores. IV. As acionistas aprovaram, por unanimidade, a Política de Distribuição de Dividendos. 5. ASSINATURAS: Luis Gustavo Socher; Marta Maria Leite de Castro Vianna; Vitor Calazans Baroni. O texto integral da ata da 101ª Assembleia-Geral Extraordinária da Companhia Paranaense de Gás foi registrada na Junta Comercial do Paraná – Jucepar sob o nº 20183307046, em 07.08/2018.

EXTRATO DA ATA DA CENTÉSIMA QUINTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA PARANAENSE DE GÁS – COMPAGAS
1. DATA: 07/11/2018 – 14h. 2. LOCAL: Av. João Gualberto, nº 1.000. 3. MESA: O Sr. Jonel Nazareno Iurk, Presidente da Assembleia, e o Sr. Vitor Calazans Baroni, Secretário da Assembleia. 4. DELIBERAÇÕES: I. As acionistas aprovaram, por unanimidade, os membros efetivos e suplentes para ocuparem os cargos de membros do Conselho Fiscal da Companhia: pela Acionista Companhia Paranaense de Energia - COPEL foi indicado à eleição o Sr. Cláudio Luiz Pacheco, como membro efetivo. O membro suplente do Conselho Fiscal da Acionista Companhia Paranaense de Energia - COPEL será indicado e eleito oportunamente; pela Acionista Mitsui Gás e Energia do Brasil Ltda. foi indicado à eleição o Sr. Celso José de Faria Viana, como membro efetivo, e o Sr. Marcio Musso de Góes, como membro suplente; pela Acionista Petróbras Gás S.A. – Gaspetro, foi indicado à eleição o Sr. Adriano Morandi Zanotti, como membro efetivo, e o Sr. David dos Santos Mouta, como membro suplente. II. As acionistas aprovaram, por unanimidade, o montante global de R\$ 131.081,04, para o ano de 2018, para remuneração do Conselho Fiscal e seus respectivos encargos. 5. ASSINATURAS: Jonel Nazareno Iurk; José Marques Filho; Marta Maria Leite de Castro Vianna; e Vitor Calazans Baroni. O texto integral da ata da 105ª Assembleia-Geral Extraordinária da Companhia Paranaense de Gás foi registrada na Junta Comercial do Paraná – Jucepar sob o nº 20194107388, em 15.07.2019.

EXTRATO DA ATA DA CENTÉSIMA OITAVA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA PARANAENSE DE GÁS – COMPAGAS
1. DATA: 14/06/2019 – 14h30. 2. LOCAL: Av. João Gualberto, nº 1.000. 3. MESA: A Sra. Andréa Vezzaro, Presidente da Assembleia, designada pelas Acionistas presentes, e o Sr. Djalma Roque de Amorim Junior, Secretário da Assembleia. 4. DELIBERAÇÕES: I. As acionistas aprovaram, por unanimidade, a proposta de eleição dos membros do Conselho de Administração indicados pelas Acionistas: a Acionista Companhia Paranaense de Energia – Copel fez as seguintes indicações: Fernando Xavier Ferreira (Presidente), Julio Jacob Junior, Marcelo Sanhotene Cunha e Nelson Luiz Paula de Oliveira; a Acionista Mitsui Gás e Energia do Brasil Ltda. indicou à reeleição, como vice-presidente do Conselho de Administração, o Sr. Anderson Gil Ramos Bastos e o Sr. Vitor Calazans Baroni, este como indicação conjunta com a Acionista Petróbras Gás S.A. – Gaspetro. Como representante dos empregados da Companhia Paranaense de Gás, foi eleito o Sr. Eduardo Panek. Pela acionista Petróbras Gás S.A. – Gaspetro foi solicitada a retirada de pauta da eleição do membro do Conselho de Administração que lhe compete indicar, registrando-se que o mandato do atual conselho se estende até a eleição e investidura de novos conselheiros eleitos, nos termos do § 4º do Art. 150 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976. II. As acionistas aprovaram, por unanimidade, a proposta de alteração da remuneração do Presidente do Conselho de Administração. 5. ASSINATURAS: Andréa Vezzaro, Djalma Roque de Amorim Junior, e Diogo de Moraes e Silva. O texto integral da ata da 108ª Assembleia-Geral Extraordinária da Companhia Paranaense de Gás foi registrada na Junta Comercial do Paraná – Jucepar sob o nº 20194745660, em 05.09.2019.

ATA DA CENTÉSIMA NONA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA PARANAENSE DE GÁS – COMPAGAS, REALIZADA EM 29/08/2019 DATA, HORA E LOCAL: No dia vinte e nove do mês de agosto de dois mil e dezoito, às catorze horas e trinta minutos, na sede social da Companhia, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Av. João Gualberto, nº 1.000. CONVOCAÇÃO: A Assembleia foi convocada para 29/08/2019 de acordo com o Edital de Convocação encaminhado às Acionistas. MESA: o Sr. Marcelo Sanhotene Cunha, Presidente da Assembleia, designado pelas Acionistas presentes, e o Sr. Diogo de Moraes e Silva, Secretário da Assembleia. PRESENÇA: Acionistas representando a integralidade do Capital Social da Companhia conforme se verifica das assinaturas constantes do "Livro de Presença de Acionistas", nº 01, pág. 97, estando a Companhia Paranaense de Energia - Copel, representada pelo seu Diretor-Presidente, Sr. Daniel Pimentel Slaviero, pelo seu Diretor de Finanças e de Relações com Investidores, Sr. Adriano Rudek de Moura e pelo Sr. Marcelo Sanhotene Cunha; a Petróbras Gás S.A. - Gaspetro, representada por sua procuradora, Sra. Luisa Fragozo Pereira Rizzo; e a Mitsui Gás e Energia do Brasil Ltda., representada por seu procurador, Sr. Diogo de Moraes e Silva. ORDEM DO DIA: (1) Aprovar a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, para captação de recursos no valor de até R\$ 43.000.000,00 (quarenta e três milhões de reais). ABERTURA DOS TRABALHOS: Instalada a Assembleia pelo Sr. Presidente, este efetuou a leitura do Edital de Convocação, cujos termos são transcritos a seguir: EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Ficam os Senhores Acionistas da Companhia Paranaense de Gás – Compagas convidados a se reunir em Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 29 de agosto de 2019, às 14h30, na sede social, situada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (1) Aprovar a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, para captação de recursos no valor de até R\$ 43.000.000,00 (quarenta e três milhões de reais). DELIBERAÇÃO: Passou-se para o item 1 da pauta: (1) APROVAR A EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS NO VALOR DE ATÉ R\$ 43.000.000,00 (QUARENTA E TRÊS MILHÕES DE REAIS). – Trata-se de captação de recursos financeiros, no valor de até R\$ 43.000.000,00 (quarenta e três milhões de reais), visando redução de custos com a troca da dívida junto a Petróbras, originada do acordo celebrado em janeiro de 2018, que colocou firm às controversias e aos litígios da relação para suprimento de gás natural. A operação via debêntures simples, não conversíveis em ações, será realizada de acordo com as condições apresentadas na proposta mais vantajosa do Banco Safra S.A., que tem as seguintes características: i) Remuneração sobre o Valor Nominal Unitário: incidirão juros remuneratórios a serem definidos de acordo com o procedimento de Bookbuilding e, em qualquer caso, limitado a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros – DI de 01 (um) dia, extragrupo, na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet (http://www.b3.com.br) ("Taxa DI") (Remuneração) e acrescido do spread limite de 0,88% a.a. (oitenta e oito centésimos por cento) A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por dias úteis decorridos, incidentes sobre o valor nominal unitário das debêntures, desde a primeira data de integralização ou da data de pagamento decorrente de vencimento antecipado, em razão da ocorrência de um dos eventos de recebimento de inadimplemento a serem descritos na Escritura de Emissão, o que ocorrer primeiro. Farão jus ao recebimento da remuneração aqueles que forem titulares das debêntures, de acordo com as normas e procedimentos da B3, com relação às debêntures que estejam custodiadas eletronicamente na B3, por meio do banco liquidante. A remuneração deverá ser calculada de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão; ii) Amortização do Valor Nominal Unitário e Periodicidade de Pagamento da Remuneração: ocorrerá mensalmente em 18 (dezoito) parcelas iguais, a partir da data de emissão, conforme cronograma a ser definido na Escritura de Emissão, ou na data de pagamento decorrente de vencimento antecipado, em razão da ocorrência de um dos eventos de inadimplemento a serem descritos na escritura de emissão; iii) Garantia: Cessão Fiduciária de direitos creditórios, equivalentes a 20% (vinte por cento) do saldo devedor, a ser definido na estruturação da operação, com trânsito mensal em conta vinculada; iv) Comissões: serão devidas à Comissão de Estruturação e Coordenação o equivalente a 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) flat sobre o valor total da operação e à Comissão de Garantia Firme o equivalente a 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) flat sobre o valor total da operação, as quais deverão ser pagas na liquidação financeira da operação. Os valores destas comissões são líquidos de impostos (gross up), que inclui, mas não se limita ao pagamento do Imposto de Renda, PIS, COFINS, CSLL e ISS; v) Vencimento Antecipado: observados os termos e condições que constarão na escritura de emissão, o agente fiduciário deverá considerar antecipadamente vencidas, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, todas as obrigações relativas às debêntures e exigir o imediato pagamento pela emissora, mediante o envio de simples comunicação por escrito contendo as respectivas instruções para pagamento, do valor nominal unitário, acrescido de remuneração, calculada pro rata temporis, desde a primeira data de integralização ou da data de pagamento da remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, e demais encargos moratórios devidos nos termos a serem definidos na escritura de emissão; vi) Destinação do Recurso: para redução do custo da dívida com a Petróbras; vii) Repactuação: Não haverá repactuação das debêntures; viii) Preço de Subscrição: O preço de subscrição e integralização das debêntures, na primeira data de integralização, será o seu valor nominal unitário; ix) Data de Subscrição e Integralização: A integralização será realizada à vista, em moeda corrente nacional, no ato de subscrição dentro do período de distribuição na forma da Instrução CVM 476, em valor correspondente ao preço de subscrição; e x) Demais Condições: Todas as demais condições e regras específicas serão tratadas detalhadamente na escritura de emissão e no contrato de distribuição. Concluída a apresentação, feitos os esclarecimentos, colocada a matéria em votação, e entendendo ser esta a melhor opção apresentada, além

COMPANHIA PARANAENSE DE GÁS

de considerar a recomendação favorável do Conselho de Administração em sua 164ª reunião, de 30/07/2019, os Representantes das Acionistas, por unanimidade, aprovaram a referida emissão de debêntures, não conversíveis em ações, para captação de recursos no valor de até R\$ 43 milhões (quarenta e três milhões de reais), junto ao Banco Safra S.A., pelo prazo de 18 (dezoito) meses. SUSPENSÃO DOS TRABALHOS PARA LAVRATURA DA ATA: Nada mais havendo a ser tratado, oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a pedisse, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário à lavratura da ata. Reaberta a sessão, a ata foi lida, aprovada e assinada. LOCAL E DATA: Curitiba, 29 de agosto de 2019. ASSINATURAS: Daniel Pimentel Slaviero, Adriano Rudek de Moura, Marcelo Sanhotene Cunha, Luisa Fragozo Pereira Rizzo e Diogo de Moraes e Silva.

ATA DA CENTÉSIMA DÉCIMA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA PARANAENSE DE GÁS - COMPAGAS, REALIZADA EM 29/08/2019 DATA, HORA E LOCAL: No dia vinte e nove do mês de agosto de dois mil e dezoito, às dezesseis horas, na sede social da Companhia, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Av. João Gualberto, nº 1.000. CONVOCAÇÃO: A Assembleia foi convocada para 29/08/2019 de acordo com o Edital de Convocação encaminhado às Acionistas. MESA: o Sr. Marcelo Sanhotene Cunha, Presidente da Assembleia, designado pelas Acionistas presentes, e o Sr. Diogo de Moraes e Silva, Secretário da Assembleia. PRESENÇA: Acionistas representando a integralidade do Capital Social da Companhia conforme se verifica das assinaturas constantes do "Livro de Presença de Acionistas", nº 01, pág. 98, estando a Companhia Paranaense de Energia - Copel, representada pelo seu Diretor-Presidente, Sr. Daniel Pimentel Slaviero, pelo seu Diretor de Finanças e de Relações com Investidores, Sr. Adriano Rudek de Moura e pelo Sr. Marcelo Sanhotene Cunha; a Petróbras Gás S.A. - Gaspetro, representada por sua procuradora, Sra. Luisa Fragozo Pereira Rizzo; e a Mitsui Gás e Energia do Brasil Ltda., representada por seu procurador, Sr. Diogo de Moraes e Silva. ORDEM DO DIA: (1) Nos termos do Artigo 18, §6º, do Estatuto Social da Companhia, deliberar sobre a eleição de membro do Conselho de Administração indicado pela acionista Petróbras Gás S.A. – Gaspetro. ABERTURA DOS TRABALHOS: Instalada a Assembleia pelo Sr. Presidente, este efetuou a leitura do Edital de Convocação, cujos termos são transcritos a seguir: EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Ficam os Senhores Acionistas da Companhia Paranaense de Gás – Compagas convidados a se reunir em Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 29 de agosto de 2019, às 16h, na sede social, situada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (1) Eleição de membro do Conselho de Administração indicado pela acionista Petróbras Gás S.A. – Gaspetro. DELIBERAÇÃO: Passou-se para o item 1 da pauta: (1) ELEIÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO INDICADO ACIONISTA PETROBRAS GÁS S.A. – GASPETRO. Aprovar, por unanimidade, a eleição do Sr. Walter Fernando Piazza Júnior, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 343.134.609-00, portador da Cédula de Identidade nº 348.026/SSP-SC, domiciliado na Av. Dagmar Fedozzi Cataneeu, nº 87, lote 15, quadra B, Quinta dos Otis, Araraquara/SP, como membro do Conselho de Administração indicado pela acionista Petróbras Gás S.A. – Gaspetro. A presente nomeação foi aprovada pelo Conselho de Controle das Empresas Estaduais, conforme Informação CCEE nº 147/2019, a qual informa que o Conselho ora nomeado está apto para compor o Conselho de Administração da Companhia. O mandato do referido membro estende-se da presente Assembleia até 14/06/2021, quando finda o mandato dos atuais membros do Conselho de Administração da Companhia, conforme deliberado na 108ª Assembleia Geral Extraordinária, de 14/06/2019. A proposta de eleição do membro indicado pela referida acionista foi aprovada por unanimidade. SUSPENSÃO DOS TRABALHOS PARA LAVRATURA DA ATA: Nada mais havendo a ser tratado, oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a pedisse, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário à lavratura da ata. Reaberta a sessão, a ata foi lida, aprovada e assinada. LOCAL E DATA: Curitiba, 29 de agosto de 2019.

EXTRATO DA ATA DA 162ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA PARANAENSE DE GÁS – COMPAGAS
1. DATA: 17/06/2019 - 13h30. 2. LOCAL: Av. João Gualberto, nº 1.000, Curitiba/PR. 3. PRESENÇA: Fernando Xavier Ferreira, Anderson Gil Ramos Bastos, Eduardo Panek, Julio Jacob Junior, Marcelo Sanhotene Cunha, Nelson Luiz Paula de Oliveira, Vitor Calazans Baroni e Walter Fernando Piazza Júnior. 4. DELIBERAÇÕES: O Conselho de Administração aprovou, por unanimidade, a reeleição do Diretor-Presidente, Sr. Rafael Lamastra Junior e do Diretor de Administração e Finanças, Sr. Eduardo Buschle. Para o cargo de Diretor Técnico-Comercial foi eleito o Sr. Rafael Rodrigo Longo. 5. ASSINATURAS: Fernando Xavier Ferreira, Anderson Gil Ramos Bastos, Eduardo Panek, Julio Jacob Junior, Marcelo Sanhotene Cunha, Nelson Luiz Paula de Oliveira, Vitor Calazans Baroni e Walter Fernando Piazza Júnior. O texto integral da ata da 162ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Companhia Paranaense de Gás foi registrada na Junta Comercial do Paraná – Jucepar sob o nº 20194665917, em 21.08.2019.

ATA DA 164ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 30 DE JULHO DE 2019 - DATA, HORA E LOCAL: 30 de julho de 2019, às 9h, na sede da Companhia Paranaense de Gás – Compagas ("Companhia"), na Av. João Gualberto, nº 1.000, Curitiba/PR. 2. CONVOCAÇÃO: Nos termos do Parágrafo 2º do Artigo 23 do Estatuto Social da Companhia, reuniram-se os membros do Conselho de Administração, devidamente convocados. 3. PRESENÇA: Fernando Xavier Ferreira, Anderson Gil Ramos Bastos, Eduardo Panek, Julio Jacob Junior, Marcelo Sanhotene Cunha, Nelson Luiz Paula de Oliveira, Vitor Calazans Baroni e Walter Fernando Piazza Júnior, constituindo assim o quórum necessário para instalação da reunião do Conselho de Administração, nos termos do § 5º do art. 23 do Estatuto Social da Companhia. Foi registrada a presença na reunião do Diretor-Presidente da Compagas, Rafael Lamastra Junior. Registrou-se também, durante a apresentação dos assuntos da pauta, a presença do Sr. Leandro Araújo, Assessor da Diretoria de Administração e Finanças, durante a exposição do assunto 1; do Sr. Marcos Papazoglu, da Gerência Financeira, na apresentação do assunto 2; do Sr. Mauro Melara, Gerente Comercial, na exposição dos assuntos 3 e 4. 4. ORDEM DO DIA: 1) Tomar conhecimento sobre o acompanhamento orçamentário até junho/2019. 2) Apreciar e deliberar sobre a contratação da instituição financeira que irá operacionalizar a captação de recurso financeiro, via debêntures. 3) Apreciar e deliberar sobre o Termo Aditivo nº 01 ao Contrato de Compra e Venda e Distribuição de Gás Natural Canalizado com a Cervejaria Petrópolis S.A. 4) Apreciar e deliberar sobre celebração do Contrato de Compra e Venda e Entrega de Gás Natural Liquefeito com a GNL Gemini Comercialização e Logística de Gás Ltda. (GásLocal). 5) Apreciar e deliberar sobre o Plano Anual de Trabalho do Controle Interno. 6) Apreciar e deliberar sobre o Regimento Interno do Conselho de Administração. 5. DELIBERAÇÕES: Os membros do Conselho de Administração da Companhia presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram o quanto segue: 5.1 Assunto 1 – "Tomar conhecimento sobre o acompanhamento orçamentário até junho/2019." Por solicitação do Sr. Presidente do Conselho, relatou o Assessor da Diretoria de Administração e Finanças as premissas do orçamento anual. A título de acompanhamento do previsto x realizado até o mês de junho de 2019, apresentou os valores correspondentes aos itens Demonstrativo de Resultados, Investimentos e Custeio, sendo que tal documentação foi previamente disponibilizada aos Conselheiros. Após os esclarecimentos, o Colegiado tomou conhecimento do assunto. 5.2 Assunto 2 – "Apreciar e deliberar sobre a contratação da instituição financeira que irá operacionalizar a captação de recurso financeiro, via debêntures." A pedido do Presidente do Colegiado, a Gerência Financeira apresentou a matéria encaminhada pela Diretoria Executiva, através da 777ª Reunião, para a captação de recursos financeiros, no valor de até R\$ 43 milhões, com o objetivo de troca da dívida com a Petróbras, originada do acordo celebrado em janeiro de 2018, que colocou firm às controversias e aos litígios da relação para suprimento de gás natural, com redução do custo da dívida. Destacou que, conforme documentação apresentada, tratar-se-á de operação via debêntures simples, não conversíveis em ações, com as seguintes características: i) Remuneração sobre o Valor Nominal Unitário: incidirão juros remuneratórios a serem definidos de acordo com o procedimento de Bookbuilding e, em qualquer caso, limitado a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros – DI de 01 (um) dia, extragrupo, na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet (http://www.b3.com.br) ("Taxa DI") (Remuneração) e acrescido do spread limite de 0,93% a.a. A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por dias úteis decorridos, incidentes sobre o valor nominal unitário das debêntures, desde a primeira data de integralização ou da data de pagamento decorrente de vencimento antecipado, em razão da ocorrência de um dos eventos de recebimento de inadimplemento a serem descritos na Escritura de Emissão, o que ocorrer primeiro. Farão jus ao recebimento da remuneração aqueles que forem titulares das debêntures, de acordo com as normas e procedimentos da B3, com relação às debêntures que estejam custodiadas eletronicamente na B3, por meio do banco liquidante. A remuneração deverá ser calculada de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão; ii) Amortização do Valor Nominal Unitário e Periodicidade de Pagamento da Remuneração: ocorrerá mensalmente em 18 (dezoito) parcelas iguais, a partir da data de emissão, conforme cronograma a ser definido na Escritura de Emissão, ou na data de pagamento decorrente de vencimento antecipado, em razão da ocorrência de um dos eventos de inadimplemento a serem descritos na escritura de emissão; iii) Garantia: Cessão Fiduciária de direitos creditórios, equivalentes a 20% (vinte por cento) do saldo devedor, a ser definido na estruturação da operação, com trânsito mensal em conta vinculada; iv) Comissões: serão devidas à Comissão de Estruturação e Coordenação o equivalente a 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) flat sobre o valor total da operação e à Comissão de Garantia Firme o equivalente a 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) flat sobre o valor total da operação, as quais deverão ser pagas na liquidação financeira da operação. Os valores destas comissões são líquidos de impostos (gross up), que inclui, mas não se limita ao pagamento do Imposto de Renda, PIS, COFINS, CSLL e ISS; v) Vencimento Antecipado: observados os termos e condições que constarão na escritura de emissão, o agente fiduciário deverá considerar antecipadamente vencidas,

independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, todas as obrigações relativas às debêntures e exigir o imediato pagamento pela emissora, mediante o envio de simples comunicação por escrito contendo as respectivas instruções para pagamento, do valor nominal unitário, acrescido de remuneração, calculada pro rata temporis, desde a primeira data de integralização ou da data de pagamento da remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, e demais encargos moratórios devidos nos termos a serem definidos na escritura de emissão; vi) Destinação do Recurso: para redução do custo da dívida com a Petróbras; vii) Repactuação: Não haverá repactuação das debêntures; viii) Preço de Subscrição: O preço de subscrição e integralização das debêntures, na primeira data de integralização, será o seu valor nominal unitário; ix) Data de Subscrição e Integralização: A integralização será realizada à vista, em moeda corrente nacional, no ato de subscrição dentro do período de distribuição na forma da Instrução CVM 476, em valor correspondente ao preço de subscrição; e x) Demais Condições: Todas as demais condições e regras específicas serão tratadas detalhadamente na escritura de emissão e no contrato de distribuição. Concluída a apresentação, feitos os esclarecimentos, colocada a matéria em votação, o Colegiado, por unanimidade, manifestou-se favoravelmente à proposta da Diretoria para emissão de debêntures, não conversíveis em ações, para captação de recursos no valor de até R\$ 43 milhões, bem como, atendendo ao Estatuto Social, em seu art. 27, inciso XXVIII, e art. 14, inciso XIX, encaminhou a matéria para deliberação em Assembleia Geral Extraordinária, a ser convocada para o dia 29 de agosto de 2019. 5.3 Assunto 3 – "Apreciar e deliberar sobre o Termo Aditivo nº 01 ao Contrato de Compra e Venda e Distribuição de Gás Natural Canalizado com a Cervejaria Petrópolis S.A." Em 06/02/2019 as partes firmaram Contrato de Compra e Venda e Distribuição de Gás Natural Canalizado, aprovado na 156ª Reunião deste Colegiado. De acordo com o disposto no referido contrato, a Cervejaria Petrópolis exerceu o direito de solicitar a alteração das quantidades contratadas para o segundo semestre de 2019, representando uma redução de 10% no volume originalmente contratado. Considerando o novo valor estimado do contrato, e conforme o disposto no art. 27 Inc. XVII do Estatuto Social, o Conselho de Administração homologou a celebração do referido Termo Aditivo. 5.4 Assunto 4 – "Apreciar e deliberar sobre celebração do Contrato de Compra e Venda e Entrega de Gás Natural Liquefeito com a GNL Gemini Comercialização e Logística de Gás Ltda. (GásLocal)." A pedido do Presidente do Colegiado, o Gerente Comercial informou tratar-se da contratação de gás com o único supridor, Gaslocal, para continuidade de atendimento aos usuários do município de Londrina/PR, no período de agosto de 2019 a abril de 2020, tendo em vista o encerramento do contrato anterior em 30/06/2019. Requeridos esclarecimentos, o Diretor-Presidente da Companhia afirmou que a contratação de suprimento atende a premissa de repasse integral do custo de aquisição do gás aos clientes, que, cientes das novas condições do contrato apresentadas pela Gaslocal, notadamente preço do gás e critérios de reajuste, manifestaram concordância com o novo contrato. Concluídos os esclarecimentos, considerando o valor estimado do Contrato e conforme o disposto no art. 27, inciso XVII, do Estatuto Social, o Colegiado aprovou, por unanimidade, a celebração do Contrato de Compra e Venda e Entrega de Gás Natural Liquefeito com a GNL Gemini Comercialização e Logística de Gás Ltda. (GásLocal), nos termos da minuta previamente apresentada, e determinou que a Diretoria Executiva continue buscando alternativas para o atendimento da região. 5.5 Assunto 5 – "Apreciar e deliberar sobre o Plano Anual de Trabalho do Controle Interno." Item retirado de pauta. 5.6 Assunto 6 – "Apreciar e deliberar sobre o Regimento Interno do Conselho de Administração." Item retirado de pauta. 6. ASSUNTOS GERAIS: (i) Os Conselheiros registraram a pertinência dos temas relacionados à empresa apresentados na programação do período da manhã, sendo eles: 1) Visão geral do ambiente e do mercado de Gás – Apresentação Leandro Araújo; 2) Breve histórico do processo judicial sobre a concessão – Apresentação Elisângela Prestes; 3) Legislação/regulação do setor e perspectivas de mudanças do cenário – Apresentação Elisângela Prestes; 4) Plano Estadual do Gás – Apresentação Rafael Lamastra Junior; 5) Ações judiciais importantes – Apresentação Gisele Koppe; 6) Orçamento aprovado para 2019 e suas premissas e desafios – Apresentação Leandro Araújo. (ii) Os Conselheiros fizeram menção à necessidade de o Comitê de Auditoria Estatutário – CAE ser instalado o mais breve possível, em atendimento ao que prescreve a Lei nº 13.303/2016 e o Estatuto Social da Companhia, bem como pelas suas importantes funções e por ser órgão auxiliar a este Conselho, ao qual se reportará diretamente. 7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata, que, lida e achada conforme, foi aprovada em todos os seus termos e assinada por todos os membros do Conselho de Administração da Compagas presentes, e por mim, Sérgio Luiz Picanço Carraro, Secretário da reunião. ASSINATURAS: Fernando Xavier Ferreira, Anderson Gil Ramos Bastos, Eduardo Panek, Julio Jacob Junior, Marcelo Sanhotene Cunha, Nelson Luiz Paula de Oliveira, Vitor Calazans Baroni, Walter Fernando Piazza Júnior e Sérgio Luiz Picanço Carraro.

ATA DA 128ª REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA PARANAENSE DE GÁS - COMPAGAS, REALIZADA EM 16/08/2019. Aos dezesseis dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, às nove horas e trinta minutos, na sede da Companhia Paranaense de Gás - COMPAGAS, na Av. João Gualberto, nº 1.000, na cidade de Curitiba/PR, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal: Cláudio Luiz Pacheco, Celso José de Faria Viana e Adriano Morandi Zanotti, abaixo assinados, bem como de Sérgio Luiz Picanço Carraro, secretário da reunião. Registrou-se também a presença dos Srs. Marcos Papazoglu, da Gerência Financeira, Marcelo Pereira da Silva, Gerente Contábil, e da Sra. Paola Nerone, da Gerência Financeira. Foi aberta a sessão pela leitura da pauta dos trabalhos que consistia nos seguintes assuntos: 1) Leitura das atas de Assembleia Geral e das reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva. 2) Acompanhamento orçamentário até o mês de julho de 2019. 3) Verificação de certidões negativas. 4) Verificação das conciliações bancárias até o mês de julho de 2019. 5) Análise do Balanço do 2º trimestre de 2019. 6) Relatório de aplicações financeiras de abril a julho/2019. 7) Tomar conhecimento da emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, para captação de recursos no valor de até R\$ 43 milhões. Passou-se para a análise dos itens: 1) O Conselho Fiscal tomou conhecimento das seguintes atas: a) Assembleia Geral: 108ª AGE (14/06/2019). b) CAD: 162ª (17/06/2019). c) REDIR: 776ª (26/06/2019); 778ª (08/07/2019); 779ª (15/07/2019); 780ª (22/07/2019); e 781ª (05/08/2019). 2) O Conselho tomou conhecimento do acompanhamento orçamentário da Companhia até o mês de julho de 2019. 3) O Conselho verificou as Certidões: a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF nº 2019072001231586374814, com validade até 18/08/2019; b) Certidão Negativa com efeitos de Positiva de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº FE12.7928.7C9D.4E45, com validade até 28/01/2020; c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais nº 020353732-60, com validade até 29/11/2019; d) Certidão de Tributos Municipais nº 229017/2019, com validade até 29/10/2019; e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas nº 172670454/2019, com validade até 15/11/2019; Informação sobre o Cadin, com "nada consta", integrante do Certificado de Regularidade Fiscal do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme consulta em 15/08/2019; Consulta Serasa, efetuada em 15/08/2019. 4) Foram verificadas as conciliações bancárias do mês de julho/2019: 100503, 100505, 100507, 100515, 100519, 100523, 100524, 100526, 100530, 100531 e 100534; do mês de junho/2019: 101519 e 101513; e do mês de maio/2019: 100503, 100505, 100507, 100519, 100523, 100524, 100526, 100530. 5) O Conselho verificou o Balanço do 1º semestre de 2019, com o Parecer da Auditoria Externa. 6) Relatório de aplicações financeiras de abril a julho/2019. 7) O Conselho Fiscal tomou conhecimento sobre a deliberação tomada pelo Conselho de Administração na sua 164ª reunião, realizada em 30/07/2019, abaixo transcrita: "5.2 Assunto 2 – "Apreciar e deliberar sobre a contratação da instituição financeira que irá operacionalizar a captação de recurso financeiro, via debêntures." A pedido do Presidente do Colegiado, a Gerência Financeira apresentou a matéria encaminhada pela Diretoria Executiva, através da 777ª Reunião, para a captação de recursos financeiros, no valor de até R\$ 43 milhões, com o objetivo de troca da dívida com a Petróbras, originada do acordo celebrado em janeiro de 2018, que colocou firm às controversias e aos litígios da relação para suprimento de gás natural, com redução do custo da dívida. Destacou que, conforme documentação apresentada, tratar-se-á de operação via debêntures simples, não conversíveis em ações, com as seguintes características: i) Remuneração sobre o Valor Nominal Unitário: incidirão juros remuneratórios a serem definidos de acordo com o procedimento de Bookbuilding e, em qualquer caso, limitado a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros – DI de 01 (um) dia, extragrupo, na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet (http://www.b3.com.br) ("Taxa DI") (Remuneração) e acrescido do spread limite de 0,93% a.a. A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por dias úteis decorridos, incidentes sobre o valor nominal unitário das debêntures, desde a primeira data de integralização ou da data de pagamento decorrente de vencimento antecipado, em razão da ocorrência de um dos eventos de recebimento de inadimplemento a serem descritos na Escritura de Emissão, o que ocorrer primeiro. Farão jus ao recebimento da remuneração aqueles que forem titulares das debêntures, de acordo com as normas e procedimentos da B3, com relação às debêntures que estejam custodiadas eletronicamente na B3, por meio do banco liquidante. A remuneração deverá ser calculada de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão; ii) Amortização do Valor Nominal Unitário e Periodicidade de Pagamento da Remuneração: ocorrerá mensalmente em 18 (dezoito) parcelas iguais, a partir da data de emissão, conforme cronograma a ser definido na Escritura de Emissão, ou na data de pagamento decorrente de vencimento antecipado, em razão da ocorrência de um dos eventos de inadimplemento a serem descritos na escritura de emissão; iii) Garantia: Cessão Fiduciária de direitos creditórios, equivalentes a 20% (vinte por cento) do saldo devedor, a ser definido na estruturação da operação, com trânsito mensal em conta vinculada; iv) Comissões: serão devidas à Comissão de Estruturação e Coordenação o equivalente a 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) flat sobre o valor total da operação e à Comissão de Garantia Firme o equivalente a 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) flat sobre o valor total da operação, as quais deverão ser pagas na liquidação financeira da operação. Os valores destas comissões são líquidos de impostos (gross up), que inclui, mas não se limita ao pagamento do Imposto de Renda, PIS, COFINS, CSLL e ISS; v) Vencimento Antecipado: observados os termos e condições que constarão na escritura de emissão, o agente fiduciário deverá considerar antecipadamente vencidas,

continua ➡



COMPANHIA PARANAENSE DE GÁS

continua que inclui, mas não se limita ao pagamento do Imposto de Renda, PIS, COFINS, CSLL e ISS; v) Vencimento Antecipado: observados os termos e condições que constarão na escritura de emissão, o agente fiduciário deverá considerar antecipadamente vencidas, independentemente de aviso, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, todas as obrigações relativas às debêntures e exigir o imediato pagamento pela emissora, mediante o envio de simples comunicação por escrito contendo as respectivas instruções para pagamento, do valor nominal unitário, acrescido de remuneração, calculada pro rata temporis, desde a primeira data de integralização ou da data de pagamento da remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, e demais encargos moratórios devidos nos termos a serem definidos na escritura de emissão; vi) Destinação do Recurso: para redução do custo da dívida com a Petrobras; vii) Repactuação: Não haverá repactuação das debêntures; viii) Preço de Subscrição: O preço de subscrição e integralização das debêntures, na primeira data de integralização, será o seu valor nominal unitário; ix) Data de Subscrição e Integralização: A integralização será realizada à vista, em moeda corrente nacional, no ato de subscrição dentro do período de distribuição na forma da Instrução CVM 476, em valor correspondente ao preço de subscrição; e x) Demais Condições: Todas as demais condições e regras específicas serão tratadas detalhadamente na escritura de emissão e no contrato de distribuição. Concluída a apresentação, feitos os esclarecimentos, colocada a matéria em votação, o Colegiado, por unanimidade, manifestou-se favoravelmente à proposta da Diretoria para emissão de debêntures, não conversíveis em ações, para captação de recursos no valor de até R\$ 43 milhões, bem como, atendendo ao Estatuto Social, em seu art. 27, inciso XXVIII, e art. 14, inciso XIX, encaminhou a matéria para deliberação em Assembleia Geral Extraordinária, a ser convocada para o dia 29 de agosto de 2019". O Conselho Fiscal, após apresentação do Sr. Marcos Papazoglou, da Gerência Financeira, acerca do assunto, no exercício de suas atribuições legais, na forma do artigo 163, III, da Lei 6.404/76, opina no sentido de aprovação da proposta, nas condições apresentadas ao Conselho de Administração, acima reproduzidas. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos membros do Conselho Fiscal e pelo secretário da reunião.

ATA DA CENTÉSIMA DÉCIMA-PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA PARANAENSE DE GÁS - COMPAGAS, REALIZADA EM 07/11/2019 DATA, HORA E LOCAL: No dia sete do mês de novembro de dois mil e dezoito, às catorze horas e trinta minutos, na sede social da Companhia, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Av. João Gualberto, nº 1.000. CONVOCAÇÃO: A Assembleia foi convocada para 07/11/2019 de acordo com o Edital de Convocação encaminhado às Acionistas. MESA: o Sr. Fernando Xavier Ferreira, Presidente da Assembleia, designado pelas Acionistas presentes, e o Sr. Diogo de Moraes e Silva, Secretário da Assembleia. PRESENÇA: Acionistas representando a integralidade do Capital Social da Companhia conforme se verifica das assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas", nº 01, pág. 98, estando a Companhia Paranaense de Energia - Copel, representada pelo seu Diretor-Presidente, Sr. Daniel Pimentel Slaviero, e pelo seu Diretor de Finanças e de Relações com Investidores, Sr. Adriano Rudek de Moura; a Petrobras Gás S.A. - Gaspetro, representada por sua procuradora, Sra. Luiza Fragofo Pereira Rizzo; e a Mitsui Gás e Energia do Brasil Ltda., representada por seu procurador, Sr. Diogo de Moraes e Silva. ORDEM DO DIA: (1) Retificação da Ata da Centésima Nona Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 29 de agosto de 2019 ("AGE 29 de agosto"). Exame, discussão e votação da proposta de retificação da AGE 29 de agosto que aprovou a realização da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, da Companhia ("Debêntures"), para distribuição pública, com esforços restritos, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), no valor total de R\$ 43.000.000,00 (quarenta e três milhões de reais), para que passe a constar as características e condições descritas abaixo ("Emissão" e "Oferta", nos termos da "Escritura Particular da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Companhia Paranaense de Gás - COMPAGAS"; ("Escritura de Emissão"). 2. Outorga e constituição da Cessão Fiduciária em garantia das obrigações assumidas no âmbito da Emissão. Exame, discussão e votação para a outorga e constituição, pela Companhia, de garantia real representada pela Cessão Fiduciária (conforme abaixo definido), em garantia do pontual e integral adimplemento das Obrigações Garantidas (conforme abaixo definido). 3. Ratificação das demais deliberações da AGE 29 de agosto; e 4. Delegação de poderes à Diretoria. ABERTURA DOS TRABALHOS: Instalada a Assembleia pelo Sr. Presidente, este efetuou a leitura do Edital de Convocação, cujos termos são transcritos a seguir: EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Ficam os Senhores Acionistas da Companhia Paranaense de Gás - Compagas convidados a se reunir em Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 07 de novembro de 2019, às 14h30, na sede social, situada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (1) Retificação da Ata da Centésima Nona Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 29 de agosto de 2019 ("AGE 29 de agosto"); (2) Outorga e constituição da Cessão Fiduciária em garantia das obrigações assumidas no âmbito da Emissão; (3) Ratificação das demais deliberações da AGE 29 de agosto; e (4) Delegação de poderes à Diretoria. APRESENTAÇÃO DO ASSUNTO: As principais características e condições da Emissão e da Oferta estão descritas abaixo, de forma que o item 1 da AGE 29 de agosto passará a vigorar com a seguinte redação:

"(1) APROVAR A EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS NO VALOR DE ATÉ R\$ 43.000.000,00 - Trata-se de captação de recursos financeiros, no valor de até R\$ 43.000.000,00, visando a redução de custos com a troca da dívida junto a Petrobras, originada do acordo celebrado em janeiro de 2018, que colocou fim às controvérsias e aos litígios da relação para suprimento de gás natural. A operação via debêntures simples, não conversíveis em ações, será realizada de acordo com as condições apresentadas na proposta mais vantajosa do Banco Safra S.A., que tem as seguintes características: (a) Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão será de R\$ 43.000.000,00 (quarenta e três milhões de reais) ("Valor Total da Emissão"), na Data de Emissão; (b) Séries: A Emissão será realizada em série única; (c) Quantidade de Debêntures: Serão emitidas 43.000 (quarenta e três mil) Debêntures; (d) Data de Emissão: Para todos os fins de direito e efeitos, a data de emissão das Debêntures será aquela definida na Escritura de Emissão ("Data de Emissão"); (e) Tipo e Forma: As Debêntures serão nominativas e escriturais, sem emissão de cautelares ou certificados; (f) Conversibilidade: As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Emissora; (g) Espécie: As Debêntures serão da espécie com garantia real; (h) Prazo e Data de Vencimento: Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de vigência de 18 (dezoito) meses contados da Data de Emissão ("Data de Vencimento"); (i) Valor Nominal Unitário: O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); (j) Garantia Real: Em garantia do fiel, integral e pontual cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias assumidas ou que venham a ser assumidas pela Emissora relativas às Debêntures e demais obrigações no âmbito da Emissão, incluindo, mas não se limitando: (a) a totalidade da dívida representada pelas Debêntures, considerando-se os valores devidos a título de principal e Juros Remuneratórios (conforme abaixo definido); (b) todos os Encargos Moratórios (conforme abaixo definido); (c) eventuais despesas incorridas pelo Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, Banco Liquidante e Escriturador, Banco Depositário, incluindo suas remunerações, no exercício de suas funções relacionadas à Emissão; e (d) todos os tributos, despesas e custos devidos pela Emissora com relação às Debêntures, incluindo, mas não se limitando a, custas e taxas judiciais e extrajudiciais e o ressarcimento de toda e qualquer importância desembolsada por conta da constituição, do aperfeiçoamento e do exercício de direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures e da execução de garantias prestadas e quaisquer outros acréscimos devidos aos Debenturistas incluindo, mas não se limitando a honorários advocatícios incorridos na execução das garantias prestadas ("Obrigações Garantidas"), será constituída a cessão fiduciária sobre determinados direitos creditórios, principais e acessórios, presentes e futuros, de titularidade da Emissora, decorrentes de contratos de compra e venda de gás natural firmados pela Emissora com terceiros, mantidos em conta corrente de titularidade da Emissora, mas não movimentável por esta, mantida junto a determinada instituição financeira, na qualidade de banco depositário (em conjunto, "Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente"), nos termos do "Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Emissora, o Agente Fiduciário e o Banco Depositário ("Contrato de Cessão Fiduciária" e "Cessão Fiduciária dos Direitos Creditórios", respectivamente), estando descritos em referido instrumento os termos e condições aplicáveis à Cessão Fiduciária dos Direitos Creditórios; (k) Atualização Monetária: O Valor Nominal Unitário não será atualizado monetariamente; (l) Juros Remuneratórios: Sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros - DI de um dia, over extragrup, na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>) ("Taxa DI"), acrescida exponencialmente de sobretaxa equivalente a 0,88% (oitenta e oito centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Juros Remuneratórios"). Os Juros Remuneratórios serão calculados de forma exponencial e

cumulativa pro rata temporis, por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, desde a Primeira Data de Integralização ou desde a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, paga nas Datas de Pagamento dos Juros Remuneratórios, ou, ainda, na data de pagamento decorrente de vencimento antecipado, em razão da ocorrência de um dos Eventos de Inadimplemento a serem descritos na Escritura de Emissão, o que ocorrer primeiro. Os Juros Remuneratórios deverão ser calculados de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão; (m) Amortização do Valor Nominal Unitário: O Valor Nominal Unitário será amortizado mensalmente, a partir da Data de Emissão, no dia 25 de cada mês, sem qualquer carência, conforme cronograma de pagamento a ser previsto na Escritura de Emissão, ou na data de pagamento decorrente de vencimento antecipado em razão da ocorrência de um dos Eventos de Inadimplemento a serem descritos na Escritura de Emissão, o que ocorrer primeiro; (n) Periodicidade de Pagamento dos Juros Remuneratórios: Os valores relativos aos Juros Remuneratórios deverão ser pagos mensalmente, a partir da Data de Emissão, sempre no dia 25 de cada mês, sem qualquer carência, nas datas indicadas no cronograma de pagamentos a ser previsto na Escritura de Emissão, ou na data de pagamento decorrente de vencimento antecipado, em razão da ocorrência de um dos Eventos de Inadimplemento a serem descritos na Escritura de Emissão (cada uma, uma "Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios"); (o) Local de Pagamento: Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Emissora no respectivo vencimento e em conformidade, conforme o caso: (a) com os procedimentos adotados pela B3, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; e/ou (b) com os procedimentos adotados pelo Banco Liquidante, para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3. Farão jus aos pagamentos aqueles que forem Debenturistas no Dia Útil imediatamente anterior à data de pagamento; (p) Comprovação de Titularidade das Debêntures: A Emissora não emitirá certificados de Debêntures. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato das Debêntures emitido pelo Escriturador. Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures o extrato expedido pela B3, em nome de cada Debenturista, quando esses títulos estiverem custodiados eletronicamente na B3; (q) Amortização Extraordinária ou Resgate Antecipado: As Debêntures não estarão sujeitas a amortização extraordinária ou resgate antecipado facultativo, total ou parcial; (r) Aquisição Facultativa: Observadas as restrições de negociação e prazo previsto na Instrução CVM 476 e o disposto no parágrafo 3º do artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações, a Emissora poderá a qualquer tempo, a partir da Data de Emissão e a seu exclusivo critério, sujeita à aceitação do(s) respectivo(s) Debenturista(s), adquirir as Debêntures: (a) por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário, devendo o fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Emissora; ou (b) por valor superior ao Valor Nominal Unitário, desde que observe as regras expedidas pela CVM, acrescido dos respectivos Juros Remuneratórios e, se for o caso, dos Encargos Moratórios devidos. As Debêntures que venham a ser adquiridas nos termos deste item poderão: (a) ser canceladas; (b) permanecer em tesouraria da Emissora; ou (c) ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria, se e quando recolocadas no mercado, farão jus aos mesmos Juros Remuneratórios aplicáveis às demais Debêntures; (s) Vencimento Antecipado: Observados os termos e condições que constarão na Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário deverá considerar antecipadamente vencidas, independentemente de aviso, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, todas as obrigações relativas às Debêntures e exigir o imediato pagamento pela Emissora, mediante o envio de simples comunicação por escrito contendo as respectivas instruções para pagamento, do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido dos Juros Remuneratórios, conforme o caso, calculados pro rata temporis, desde a Primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, e demais Encargos Moratórios devidos nos termos da Escritura de Emissão, ao tomar ciência da ocorrência de determinadas hipóteses de vencimento antecipado, observados os respectivos prazos de cura a serem previstos na Escritura de Emissão; (t) Destinação dos Recursos: Os recursos oriundos da captação pro meo da emissão das Debêntures serão destinados para refinanciamento do passivo da Emissora, sendo que o restante, caso haja, será destinado ao reforço de caixa para utilização no curso ordinário dos negócios da Emissora; (u) Repactuação: Não haverá repactuação das Debêntures; (v) Colocação e Procedimento de Distribuição: As Debêntures serão objeto de oferta pública, com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476, sob regime de garantia firme de colocação no montante de R\$ 43.000.000,00 (quarenta e três milhões de reais), com a intermediação de instituição financeira, na qualidade de coordenador líder ("Coordenador Líder"), integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, responsável pela colocação das Debêntures, nos termos do "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, com Esforços Restritos, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, da 3ª (Terceira) Emissão da Companhia Paranaense de Gás - COMPAGAS", a ser celebrado entre a Emissora e o Coordenador Líder ("Contrato de Distribuição"); (w) Depósito para Distribuição, Negociação e Liquidação Financeira: As Debêntures serão depositadas para: (i) distribuição no mercado primário pro meo do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Segmento Cetip UTMV ("B3"), sendo a distribuição liquidada financeiramente pro meo da B3; e (ii) negociação no mercado secundário pro meo do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; (x) Preço de Subscrição: O preço de subscrição e integralização das Debêntures, na Primeira Data de Integralização, será o seu Valor Nominal Unitário e, caso ocorra a integralização das Debêntures em mais de uma data, o preço de subscrição para as Debêntures que forem integralizadas após a Primeira Data de Integralização será o Valor Nominal Unitário acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados pro rata temporis desde a Primeira Data de Integralização até a data de sua efetiva integralização, utilizando-se 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, havendo a possibilidade de ágio ou deságio em relação ao Valor Nominal Unitário, a exclusivo critério do Coordenador Líder, desde que referido ágio ou deságio seja aplicado à totalidade das Debêntures em cada data de integralização ("Preço de Subscrição"); (y) Data de Subscrição e Integralização: As Debêntures serão subscritas e integralizadas, no mercado primário, em uma ou mais datas, sendo considerada "Primeira Data de Integralização" a data da primeira subscrição e integralização das Debêntures. A integralização será realizada à vista, em moeda corrente nacional, no ato de subscrição, dentro do período de distribuição na forma dos artigos 7-A e 8º da Instrução CVM 476, e de acordo com as normas de liquidação aplicáveis da B3, em valor correspondente ao Preço de Subscrição; (z) Encargos Moratórios: Sem prejuízo dos Juros Remuneratórios e da ocorrência de uma das hipóteses de vencimento antecipado, a serem previstas na Escritura de Emissão, ocorrendo atraso no pagamento de qualquer quantia devida aos Debenturistas, o valor em atraso ficará sujeito, independentemente de aviso, interposição ou notificação judicial ou extrajudicial, a: (i) multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago; e (ii) juros de mora calculados pro rata temporis desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante devido e não pago, além das despesas incorridas para cobrança ("Encargos Moratórios"); e (aa) Demais condições: todas as demais condições e regras específicas relacionadas à emissão das Debêntures serão tratadas detalhadamente na Escritura de Emissão e no Contrato de Distribuição e serão negociadas pelos diretores da Emissora. DELIBERAÇÕES: Após análise, os acionistas da Companhia deliberaram, por unanimidade de votos, sem ressalvas, aprovar o que segue: (i) a retificação da AGE 29 de agosto, conforme previsto no item (1) da ORDEM DO DIA acima; (ii) a constituição da Cessão Fiduciária em garantia das Obrigações Garantidas, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária, conforme previsto no item (2) da ORDEM DO DIA; (iii) a ratificação das demais deliberações da AGE 29 de agosto. Em relação ao item (4) da ORDEM DO DIA, os acionistas da Companhia decidiram não apreciá-lo, uma vez que o mesmo não foi objeto de exame, discussão e votação pelo Conselho de Administração da Companhia. Ademais, considerando a aprovação do item (1) da ORDEM DO DIA, os acionistas da Companhia registram que os membros da Diretoria da Companhia, ou seus procuradores, observadas as condições descritas acima, estão autorizados a praticar todos e quaisquer atos e assinar todos e quaisquer documentos necessários à efetivação dos itens deliberados na presente assembleia, inclusive, sem limitação, a Escritura de Emissão, o Contrato de Cessão Fiduciária, o Contrato de Distribuição e eventuais aditamentos. SUSPENSÃO DOS TRABALHOS PARA LAVRATURA DA ATA: Nada mais havendo a ser tratado, oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a pedisse, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário à lavratura da ata. Reaberta a sessão, a ata foi lida, aprovada e assinada. LOCAL E DATA: Curitiba, 07 de novembro de 2019. ASSINATURAS: Daniel Pimentel Slaviero, Adriano Rudek de Moura, Diogo de Moraes e Silva, Luiza Fragofo Pereira Rizzo e Fernando Xavier Ferreira.

ATA DA 168ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 23 DE OUTUBRO DE 2019. DATA, HORA E LOCAL: 23 de outubro de 2019, às 16h00, na sede da Companhia Paranaense de Gás - Compagas ("Companhia"), na Av. João Gualberto, nº 1.000, Curitiba/PR. 2. CONVOCAÇÃO: Nos termos do Art. 24 do Estatuto Social da Companhia, reuniram-se os membros do Conselho de Administração. 3. PRESENÇA: Fernando Xavier Ferreira, Anderson Gil Ramos Bastos, Eduardo Panek, Julio Jacob Junior, Marcelo Sanchothene Cunha, Nelson Luiz Paula de Oliveira, Vitor Calazans Baroni e Walter Fernando Piazza Júnior, constituindo assim o

quórum necessário para instalação da reunião do Conselho de Administração, nos termos do § 5º do art. 23 do Estatuto Social da Companhia. Foi registrada a presença na reunião do Diretor-Presidente da Compagas, Rafael Lamastra Junior. 4. ORDEM DO DIA: Os assuntos da Ordem do Dia, a serem submetidos à análise da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, são os seguintes: (i) Retificação da deliberação 5.2 da Ata da 164ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Companhia realizada em 30 de julho de 2019 ("RCA 30 de julho"); (ii) Outorga e constituição da Cessão Fiduciária em garantia das obrigações assumidas no âmbito da Emissão; (iii) Ratificação das demais deliberações da RCA 30 de julho. 5. EXAME, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: Proposta de autorização para (i) a retificação da deliberação 5.2 da RCA 30 de julho para que passe a constar as principais características da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, da Companhia ("Debêntures"), para distribuição pública, com esforços restritos, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), no valor total de R\$43.000.000,00 (quarenta e três milhões de reais), conforme descritas abaixo ("Emissão" e "Oferta", nos termos da "Escritura Particular da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Companhia Paranaense de Gás - COMPAGAS"; ("Escritura de Emissão"), (ii) a outorga e constituição, pela Companhia, de garantia real representada pela Cessão Fiduciária (conforme abaixo definido), em garantia do pontual e integral adimplemento das Obrigações Garantidas (conforme abaixo definido); (iii) a ratificação das demais deliberações da RCA 30 de julho. O Sr. Presidente passou então a palavra ao Diretor-Presidente para apresentação do assunto, sendo as principais características e condições da Oferta e da Emissão descritas abaixo, de forma que a deliberação 5.2 da RCA 30 de julho passará a vigorar com a seguinte redação: "5.2. Assunto 2 - Apreçar e deliberar sobre a contratação da instituição financeira que irá operacionalizar a captação de recurso financeiro, via debêntures: A pedido do Presidente do Colegiado, a Gerência Financeira apresentou a matéria encaminhada pela Diretoria Executiva, através da 777ª Reunião, para a captação de recursos financeiros, no valor de até R\$ 43.000.000,00, com o objetivo de troca da dívida com a Petrobras, originada de acordo celebrado em janeiro de 2018, que colocou fim às controvérsias e aos litígios da relação para suprimento de gás natural, com redução do custo da dívida. Destacou que, conforme documentação apresentada, tratar-se-á de operação via debêntures simples, não conversíveis em ações, com as seguintes características: (a) Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão será de R\$ 43.000.000,00 (quarenta e três milhões de reais) ("Valor Total da Emissão"), na Data de Emissão; (b) Séries: A Emissão será realizada em série única; (c) Quantidade de Debêntures: Serão emitidas 43.000 (quarenta e três mil) Debêntures; (d) Data de Emissão: Para todos os fins de direito e efeitos, a data de emissão das Debêntures será aquela definida na Escritura de Emissão ("Data de Emissão"); (e) Tipo e Forma: As Debêntures serão nominativas e escriturais, sem emissão de cautelares ou certificados; (f) Conversibilidade: As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Emissora; (g) Espécie: As Debêntures serão da espécie com garantia real; (h) Prazo e Data de Vencimento: Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de vigência de 18 (dezoito) meses contados da Data de Emissão ("Data de Vencimento"); (i) Valor Nominal Unitário: O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); (j) Garantia Real: Em garantia do fiel, integral e pontual cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias assumidas ou que venham a ser assumidas pela Emissora relativas às Debêntures e demais obrigações no âmbito da Emissão, incluindo, mas não se limitando: (a) a totalidade da dívida representada pelas Debêntures, considerando-se os valores devidos a título de principal e Juros Remuneratórios (conforme abaixo definido); (b) todos os Encargos Moratórios (conforme abaixo definido); (c) eventuais despesas incorridas pelo Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, Banco Liquidante e Escriturador, Banco Depositário, incluindo suas remunerações, no exercício de suas funções relacionadas à Emissão; e (d) todos os tributos, despesas e custos devidos pela Emissora com relação às Debêntures, incluindo, mas não se limitando a, custas e taxas judiciais e extrajudiciais e o ressarcimento de toda e qualquer importância desembolsada por conta da constituição, do aperfeiçoamento e do exercício de direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures e da execução de garantias prestadas e quaisquer outros acréscimos devidos aos Debenturistas incluindo, mas não se limitando a honorários advocatícios incorridos na execução das garantias prestadas ("Obrigações Garantidas"), será constituída a cessão fiduciária sobre determinados direitos creditórios, principais e acessórios, presentes e futuros, de titularidade da Emissora, decorrentes de contratos de compra e venda de gás natural firmados pela Emissora com terceiros, mantidos em conta corrente de titularidade da Emissora, mas não movimentável por esta, mantida junto a determinada instituição financeira, na qualidade de banco depositário (em conjunto, "Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente"), nos termos do "Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Emissora, o Agente Fiduciário e o Banco Depositário ("Contrato de Cessão Fiduciária" e "Cessão Fiduciária dos Direitos Creditórios", respectivamente), estando descritos em referido instrumento os termos e condições aplicáveis à Cessão Fiduciária dos Direitos Creditórios; (k) Atualização Monetária: O Valor Nominal Unitário não será atualizado monetariamente; (l) Juros Remuneratórios: Sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros - DI de um dia, over extragrup, na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>) ("Taxa DI"), acrescida exponencialmente de sobretaxa equivalente a 0,88% (oitenta e oito centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Juros Remuneratórios"). Os Juros Remuneratórios serão calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, desde a Primeira Data de Integralização ou desde a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, paga nas Datas de Pagamento dos Juros Remuneratórios ou ainda, na data de pagamento decorrente de vencimento antecipado, em razão da ocorrência de um dos Eventos de Inadimplemento a serem descritos na Escritura de Emissão, o que ocorrer primeiro. Os Juros Remuneratórios deverão ser calculados de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão; (m) Amortização do Valor Nominal Unitário: O Valor Nominal Unitário será amortizado mensalmente, a partir da Data de Emissão, no dia 25 de cada mês, sem qualquer carência, conforme cronograma de pagamento a ser previsto na Escritura de Emissão, ou na data de pagamento decorrente de vencimento antecipado em razão da ocorrência de um dos Eventos de Inadimplemento a serem descritos na Escritura de Emissão, o que ocorrer primeiro; (n) Periodicidade de Pagamento dos Juros Remuneratórios: Os valores relativos aos Juros Remuneratórios deverão ser pagos mensalmente, a partir da Data de Emissão, sempre no dia 25 de cada mês, sem qualquer carência, nas datas indicadas no cronograma de pagamentos a ser previsto na Escritura de Emissão, ou na data de pagamento decorrente de vencimento antecipado, em razão da ocorrência de um dos Eventos de Inadimplemento a serem descritos na Escritura de Emissão (cada uma, uma "Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios"); (o) Local de Pagamento: Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Emissora no respectivo vencimento e em conformidade, conforme o caso: (a) com os procedimentos adotados pela B3, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; e/ou (b) com os procedimentos adotados pelo Banco Liquidante, para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3. Farão jus aos pagamentos aqueles que forem Debenturistas no Dia Útil imediatamente anterior à data de pagamento; (p) Comprovação de Titularidade das Debêntures: A Emissora não emitirá certificados de Debêntures. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato das Debêntures emitido pelo Escriturador. Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures o extrato expedido pela B3, em nome de cada Debenturista, quando esses títulos estiverem custodiados eletronicamente na B3; (q) Amortização Extraordinária ou Resgate Antecipado: As Debêntures não estarão sujeitas a amortização extraordinária ou resgate antecipado facultativo, total ou parcial; (r) Aquisição Facultativa: Observadas as restrições de negociação e prazo previsto na Instrução CVM 476 e o disposto no parágrafo 3º do artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações, a Emissora poderá, a qualquer tempo, a partir da Data de Emissão e a seu exclusivo critério, sujeita à aceitação do(s) respectivo(s) Debenturista(s), adquirir as Debêntures: (a) por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário, devendo o fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Emissora; ou (b) por valor superior ao Valor Nominal Unitário, desde que observe as regras expedidas pela CVM, acrescido dos respectivos Juros Remuneratórios e, se for o caso, dos Encargos Moratórios devidos. As Debêntures que venham a ser adquiridas nos termos deste item poderão: (a) ser canceladas; (b) permanecer em tesouraria da Emissora; ou (c) ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria, se e quando recolocadas no mercado, farão jus aos mesmos Juros Remuneratórios aplicáveis às demais Debêntures; (s) Vencimento Antecipado: Observados os termos e condições que constarão na Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário deverá considerar antecipadamente vencidas,

continua



COMPANHIA PARANAENSE DE GÁS



continuação ➡

independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, todas as obrigações relativas às Debêntures e exigir o imediato pagamento pela Emissora, mediante o envio de simples comunicação por escrito contendo as respectivas instruções para pagamento, do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido dos Juros Remuneratórios, conforme o caso, calculados pro rata temporis, desde a Primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, e demais Encargos Moratórios devidos nos termos da Escritura de Emissão, ao tomar ciência da ocorrência de determinadas hipóteses de vencimento antecipado, observados os respectivos prazos de cura a serem previstos na Escritura de Emissão;

(t) Destinação dos Recursos: Os recursos oriundos da captação por meio da emissão das Debêntures serão destinados para refinanciamento do passivo da Emissora, sendo que o restante, caso haja, será destinado ao reforço de caixa para utilização no curso ordinário dos negócios da Emissora;

(u) Repactuação: Não haverá repactuação das Debêntures;

(v) Colocação e Procedimento de Distribuição: As Debêntures serão objeto de oferta pública, com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476, sob regime de garantia firme de colocação no montante de R\$43.000.000,00 (quarenta e três milhões de reais), com a intermediação de instituição financeira, na qualidade de coordenador líder ("Coordenador Líder"), integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, responsável pela colocação das Debêntures, nos termos do "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, com Esforços Restritos, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, da 3ª (Terceira) Emissão da Companhia Paranaense de Gás - COMPAGAS", a ser celebrado entre a Emissora e o Coordenador Líder ("Contrato de Distribuição");

(w) Depósito para Distribuição, Negociação e Liquidação Financeira: As Debêntures serão depositadas para: (i) distribuição no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Segmento Cetip UTMV ("B3"), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3;

(x) Preço de Subscrição: O preço de subscrição e integralização das Debêntures, na Primeira Data de Integralização, será o seu Valor Nominal Unitário e, caso ocorra a integralização das Debêntures em mais de uma data, o preço de subscrição para as Debêntures que forem integralizadas após a Primeira Data de Integralização será o Valor Nominal Unitário acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados pro rata temporis desde a Primeira Data de Integralização até a data de sua efetiva integralização, utilizando-se 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, havendo a possibilidade de ágio ou deságio em relação ao Valor Nominal Unitário, a exclusivo critério do Coordenador Líder, desde que referido ágio ou deságio seja aplicado à totalidade das Debêntures em cada data de integralização ("Preço de Subscrição");

(y) Data de Subscrição e Integralização: As Debêntures serão subscritas e integralizadas, no mercado primário, em uma ou mais datas, sendo considerada "Primeira Data de Integralização" a data da primeira subscrição e integralização das Debêntures. A integralização será realizada à vista, em moeda corrente nacional, no ato de subscrição, dentro do período de distribuição na forma dos artigos 7-A e 8ª da Instrução CVM 476, e de acordo com as normas de liquidação aplicáveis da B3, em valor correspondente ao Preço de Subscrição;

(z) Encargos Moratórios: Sem prejuízo dos Juros Remuneratórios e da ocorrência de uma das hipóteses de vencimento antecipado, a serem previstas na Escritura de Emissão, ocorrendo atraso no pagamento de qualquer quantia devida aos Debenturistas, o valor em atraso ficará sujeito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, a: (i) multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago; e (ii) juros de mora calculados pro rata temporis desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante devido e não pago, além das despesas incorridas para cobrança ("Encargos Moratórios"); e

(aa) Demais condições: Todas as demais condições e regras específicas relacionadas à emissão das Debêntures serão tratadas detalhadamente na Escritura de Emissão e no Contrato de Distribuição e serão negociadas pelos diretores da Emissora. Concluída a apresentação, feitos os esclarecimentos, colocada a matéria em votação, o Colegiado, por unanimidade, manifestou-se favoravelmente à proposta da Diretoria para emissão de debêntures, não conversíveis em ações, para captação de recursos no valor de até R\$ 43.000.000,00, bem como, atendendo ao Estatuto Social, em seu art. 27, inciso XXVIII, e art. 14, inciso XIX, encaminhou a matéria para deliberação em assembleia geral extraordinária.

6. DELIBERAÇÃO: Após análise, o Conselho de Administração da Companhia deliberou, por unanimidade de votos, sem ressalvas, aprovar o que segue: (i) ratificação da deliberação 5.2 da RCA 30 de julho; (ii) a constituição da Cessão Fiduciária em garantia das Obrigações Garantidas, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária; (iii) a ratificação das demais deliberações da RCA 30 de julho, conforme previsto na ORDEM DO DIA acima. O Colegiado deliberou, então, pela Convocação de Assembleia Geral Extraordinária para 07/11/2019, a fim de submeter os assuntos acima referidos à deliberação dos Acionistas. 7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata, que, lida e achada conforme, foi aprovada em todos os seus termos e assinada por todos os membros do Conselho de Administração da Compagas presentes, e pelo Secretário da reunião.

ATA DA 130ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL REALIZADA EM 23 DE OUTUBRO DE 2019 Aos vinte e três dias de outubro de 2019, às 17 horas, na sede da Companhia Paranaense de Gás - COMPAGAS ("Companhia" ou "Emissora"), na Avenida João Gualberto, nº 1.000, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal da Companhia que ao final assinam, tendo sido dispensada a convocação. Abriu os trabalhos, o Sr. Cláudio Luiz Pacheco, assumiu a presidência dos trabalhos, cumprimentou a todos e informou que a reunião havia sido convocada para que o Colegiado tratasse dos seguintes assuntos da ORDEM DO DIA: Examinar, discutir e deliberar sobre a realização e as respectivas condições, a serem submetidas à análise da Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas da Companhia, da (i) ratificação do item 7 da Ata da 128ª Reunião do Conselho Fiscal da Companhia realizada em 16 de agosto de 2019 ("RCF 16 de agosto") que tomou conhecimento da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, da Companhia ("Debêntures"), para distribuição pública, com esforços restritos, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), no valor total de R\$43.000.000,00 (quarenta e três milhões de reais), para que constem as características e condições descritas abaixo ("Emissão" e "Oferta"), nos termos da "Escritura Particular da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Companhia Paranaense de Gás - COMPAGAS" ("Escritura de Emissão"); (ii) outorga e constituição, pela Companhia, de garantia real representada pela Cessão Fiduciária (conforme abaixo

definido), em garantia do pontual e integral adimplemento das Obrigações Garantidas (conforme abaixo definido); e (iii) ratificação das demais deliberações da RCF 16 de agosto. O Sr. Presidente passou então a apresentação do assunto, sendo as principais características e condições da Emissão, da Oferta e da Cessão Fiduciária descritas abaixo, de forma que o item 7 da RCF 16 de agosto passará a vigorar com a seguinte redação:

"7) O Conselho Fiscal tomou conhecimento sobre a deliberação tomada pelo Conselho de Administração na sua 168ª Reunião realizada em 23 de outubro de 2019, que rratificou a deliberação da 164ª reunião realizada em 30 de julho de 2019, abaixo transcrita: 5.2. Assunto 2 - Appreciar e deliberar sobre a contratação da instituição financeira que irá operacionalizar a captação de recurso financeiro, via debêntures: A pedido do Presidente do Colegiado, a Gerência Financeira apresentou a matéria encaminhada pela Diretoria Executiva, através da 777ª Reunião, para a captação de recursos financeiros, no valor de até R\$ 43.000.000,00, com o objetivo de troca da dívida com a Petrobras, originada de acordo celebrado em janeiro de 2018, que colocou em litígio as controvérsias e aos litígios da relação para suprimento de gás natural, com redução do custo da dívida. Destacou que, conforme documentação apresentada, tratar-se-á de operação via debêntures simples, não conversíveis em ações, com as seguintes características:

(a) Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão será de R\$43.000.000,00 (quarenta e três milhões de reais) ("Valor Total da Emissão"), na Data de Emissão;

(b) Séries: A Emissão será realizada em série única;

(c) Quantidade de Debêntures: Serão emitidas 43.000 (quarenta e três mil) Debêntures;

(d) Data de Emissão: Para todos os fins de direito e efeitos, a data de emissão das Debêntures será aquela definida na Escritura de Emissão ("Data de Emissão");

(e) Tipo e Forma: As Debêntures serão nominativas e escriturais, sem emissão de cautelares ou certificados;

(f) Conversibilidade: As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Emissora;

(g) Espécie: As Debêntures serão da espécie com garantia real;

(h) Prazo e Data de Vencimento: Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de vigência de 18 (dezoito) meses contados da Data de Emissão ("Data de Vencimento");

(i) Valor Nominal Unitário: O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário");

(j) Garantia Real: Em garantia do fiel, integral e pontual cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias assumidas ou que venham a ser assumidas pela Companhia relativas às Debêntures e demais obrigações no âmbito da Emissão, incluindo, mas não se limitando: (a) a totalidade da dívida representada pelas Debêntures, considerando-se os valores devidos a título de principal e Juros Remuneratórios (conforme abaixo definido); (b) todos os Encargos Moratórios (conforme abaixo definido); (c) eventuais despesas incorridas pelo Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, Banco Liquidante e Escriturador, Banco Depositário, incluindo suas remunerações, no exercício de suas funções relacionadas à Emissão; e (d) todos os tributos, despesas e custos devidos pela Emissora com relação às Debêntures, incluindo, mas não se limitando a, custas e taxas judiciais e extrajudiciais e o ressarcimento de toda e qualquer importância desembolsada por conta da constituição, do aperfeiçoamento e do exercício de direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures e da execução de garantias prestadas e quaisquer outros acréscimos devidos aos Debenturistas incluindo, mas não se limitando a honorários advocatícios incorridos na execução das garantias prestadas ("Obrigações Garantidas"), será constituída a cessão fiduciária sobre determinados direitos creditórios, principais e acessórios, presentes e futuros, de titularidade da Emissora, decorrentes de contratos de compra e venda de gás natural firmados pela Emissora com terceiros, mantidos em conta corrente de titularidade da Emissora, mas não movimentável por esta, mantida junto a determinada instituição financeira, na qualidade de banco depositário (em conjunto, "Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente"), nos termos do "Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Emissora, o Agente Fiduciário e o Banco Depositário ("Contrato de Cessão Fiduciária" e "Cessão Fiduciária dos Direitos Creditórios", respectivamente), estando descritos em referido instrumento os termos e condições aplicáveis à Cessão Fiduciária dos Direitos Creditórios;

(k) Atualização Monetária: O Valor Nominal Unitário não será atualizado monetariamente;

(l) Juros Remuneratórios: Sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros - DI de um dia, over extragrupo, na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>) ("Taxa DI"), acrescida exponencialmente de sobretaxa equivalente a 0,88% (oitenta e oito centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Juros Remuneratórios"). Os Juros Remuneratórios serão calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, desde a Primeira Data de Integralização ou desde a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, paga nas Datas de Pagamento dos Juros Remuneratórios ou ainda, na data de pagamento decorrente de vencimento antecipado, em razão da ocorrência de um dos Eventos de Inadimplemento a serem descritos na Escritura de Emissão, o que ocorrer primeiro. Os Juros Remuneratórios deverão ser calculados de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão;

(m) Amortização do Valor Nominal Unitário: O Valor Nominal Unitário será amortizado mensalmente, a partir da Data de Emissão, no dia 25 de cada mês, sem qualquer carência, conforme cronograma de pagamento a ser previsto na Escritura de Emissão, ou na data de pagamento decorrente de vencimento antecipado em razão da ocorrência de um dos Eventos de Inadimplemento a serem descritos na Escritura de Emissão, o que ocorrer primeiro;

(n) Periodicidade de Pagamento dos Juros Remuneratórios: Os valores relativos aos Juros Remuneratórios deverão ser pagos mensalmente, a partir da Data de Emissão, sempre no dia 25 de cada mês, sem qualquer carência, nas datas indicadas no cronograma de pagamentos a ser previsto na Escritura de Emissão, ou na data de pagamento decorrente de vencimento antecipado, em razão da ocorrência de um dos Eventos de Inadimplemento a serem descritos na Escritura de Emissão (cada uma, uma "Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios");

(o) Local de Pagamento: Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Emissora no respectivo vencimento e em conformidade, conforme o caso: (a) com os procedimentos adotados pela B3, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; e/ou (b) com os procedimentos adotados pelo Banco Liquidante, para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3. Farão jus aos pagamentos aqueles que forem Debenturistas no Dia Útil imediatamente anterior à data de pagamento;

(p) Comprovação de Titularidade das Debêntures: A Emissora não emitirá certificados de Debêntures. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada

pelo extrato das Debêntures emitido pelo Escriturador. Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures o extrato expedido pela B3, em nome de cada Debenturista, quando esses títulos estiverem custodiados eletronicamente na B3;

(q) Amortização Extraordinária ou Resgate Antecipado: As Debêntures não estarão sujeitas a amortização extraordinária ou resgate antecipado facultativo, total ou parcial;

(r) Aquisição Facultativa: Observadas as restrições de negociação e prazo previsto na Instrução CVM 476 e o disposto no parágrafo 3º do artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações, a Emissora poderá, a qualquer tempo, a partir da Data de Emissão e a seu exclusivo critério, sujeita à aceitação do(s) respectivo(s) Debenturista(s), adquirir as Debêntures: (a) por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário, devendo o fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Emissora; ou (b) por valor superior ao Valor Nominal Unitário, desde que observe as regras expostas pela CVM, acrescido dos respectivos Juros Remuneratórios e, se for o caso, dos Encargos Moratórios devidos. As Debêntures que venham a ser adquiridas nos termos deste item poderão: (a) ser canceladas; (b) permanecer em tesouraria da Emissora; ou (c) ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria, se e quando recolocadas no mercado, farão jus aos mesmos Juros Remuneratórios aplicáveis às demais Debêntures;

(s) Vencimento Antecipado: Observados os termos e condições que constarão na Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário deverá considerar antecipadamente vencidas, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, todas as obrigações relativas às Debêntures e exigir o imediato pagamento pela Emissora, mediante o envio de simples comunicação por escrito contendo as respectivas instruções para pagamento, do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido dos Juros Remuneratórios, conforme o caso, calculados pro rata temporis, desde a Primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, e demais Encargos Moratórios devidos nos termos da Escritura de Emissão, ao tomar ciência da ocorrência de determinadas hipóteses de vencimento antecipado, observados os respectivos prazos de cura a serem previstos na Escritura de Emissão;

(t) Destinação dos Recursos: Os recursos oriundos da captação por meio da emissão das Debêntures serão destinados para refinanciamento do passivo da Emissora, sendo que o restante, caso haja, será destinado ao reforço de caixa para utilização no curso ordinário dos negócios da Emissora;

(u) Repactuação: Não haverá repactuação das Debêntures;

(v) Colocação e Procedimento de Distribuição: As Debêntures serão objeto de oferta pública, com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476, sob regime de garantia firme de colocação no montante de R\$43.000.000,00 (quarenta e três milhões de reais), com a intermediação de instituição financeira, na qualidade de coordenador líder ("Coordenador Líder"), integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, responsável pela colocação das Debêntures, nos termos do "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, com Esforços Restritos, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, da 3ª (Terceira) Emissão da Companhia Paranaense de Gás - COMPAGAS", a ser celebrado entre a Emissora e o Coordenador Líder ("Contrato de Distribuição");

(w) Depósito para Distribuição, Negociação e Liquidação Financeira: As Debêntures serão depositadas para: (i) distribuição no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Segmento Cetip UTMV ("B3"), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3;

(x) Preço de Subscrição: O preço de subscrição e integralização das Debêntures, na Primeira Data de Integralização, será o seu Valor Nominal Unitário e, caso ocorra a integralização das Debêntures em mais de uma data, o preço de subscrição para as Debêntures que forem integralizadas após a Primeira Data de Integralização será o Valor Nominal Unitário acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados pro rata temporis desde a Primeira Data de Integralização até a data de sua efetiva integralização, utilizando-se 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, havendo a possibilidade de ágio ou deságio em relação ao Valor Nominal Unitário, a exclusivo critério do Coordenador Líder, desde que referido ágio ou deságio seja aplicado à totalidade das Debêntures em cada data de integralização ("Preço de Subscrição");

(y) Data de Subscrição e Integralização: As Debêntures serão subscritas e integralizadas, no mercado primário, em uma ou mais datas, sendo considerada "Primeira Data de Integralização" a data da primeira subscrição e integralização das Debêntures. A integralização será realizada à vista, em moeda corrente nacional, no ato de subscrição, dentro do período de distribuição na forma dos artigos 7-A e 8ª da Instrução CVM 476, e de acordo com as normas de liquidação aplicáveis da B3, em valor correspondente ao Preço de Subscrição;

(z) Encargos Moratórios: Sem prejuízo dos Juros Remuneratórios e da ocorrência de uma das hipóteses de vencimento antecipado, a serem previstas na Escritura de Emissão, ocorrendo atraso no pagamento de qualquer quantia devida aos Debenturistas, o valor em atraso ficará sujeito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, a: (i) multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago; e (ii) juros de mora calculados pro rata temporis desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante devido e não pago, além das despesas incorridas para cobrança ("Encargos Moratórios"); e

(aa) Demais condições: Todas as demais condições e regras específicas relacionadas à emissão das Debêntures serão tratadas detalhadamente na Escritura de Emissão e no Contrato de Distribuição e serão negociadas pelos diretores da Emissora. Concluída a apresentação, feitos os esclarecimentos, colocada a matéria em votação, o Colegiado, por unanimidade, manifestou-se favoravelmente à proposta da Diretoria para emissão de debêntures, não conversíveis em ações, para captação de recursos no valor de até R\$ 43.000.000,00, bem como, atendendo ao Estatuto Social, em seu art. 27, inciso XXVIII, e art. 14, inciso XIX, encaminhou a matéria para deliberação em assembleia geral extraordinária.

DELIBERAÇÕES: Após a análise das características e condições da Emissão, os membros do Conselho Fiscal da Companhia decidiram, por unanimidade e sem quaisquer restrições e/ou ressalvas, opinar favoravelmente à ratificação da RCF 16 de agosto, conforme termos e condições descritas na ORDEM DO DIA acima, a serem submetidas à análise da Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas da Companhia a realizar-se em 07 de novembro de 2019.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar e ninguém fazendo uso da palavra, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos, dando por encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que, lida e achada conforme, é assinada pelos Conselheiros presentes e pelo seu Secretário. Curitiba, 23 de outubro de 2019.

Cuidados para abrir uma empresa

Fábio Rodrigues, autor de 'Na Dúvida, Não Empreenda', dá dicas para abrir um negócio

Folhapress

Reflita bastantes sobre as suas razões para empreender. Não abra uma empresa só porque está chateado com seu chefe, foi demitido ou se acha velho demais para o mercado. Você tem muito a perder se não proceder com muito cuidado e preparo. Tenha certeza de que sua empresa resolve um problema real.

Busque dentro da sua área de conhecimento alguma melhoria possível em produtos, serviços ou processos. Verifique se esse problema incomoda mais pessoas, e se elas estariam dispostas a pagar por isso. Então, construa sua empresa a partir disso. Não é preciso ter uma ideia espetacular. **AVALIE BEM A NECESSIDADE OU NÃO DE TER UM SÓCIO** Parceiros devem ter perfis

complementares e exercer atividades distintas: um produz, o outro vende, um programa, outro faz a gestão. Se as funções são as mesmas, talvez você não precise empreender com outra pessoa. **CONSTRUA UMA RESERVA FINANCEIRA ANTES.** Não se monta um negócio sem dinheiro. E são necessários dois montantes: um para abrir e gerir a empresa, outro para vi-

ver enquanto ela não dá lucro. Se um dos dois acabar antes da hora, o empreendimento e você estarão em apuros. **APRENDA A CONTROLAR O FLUXO DE CAIXA** A gestão do fluxo de caixa é o ponto mais importante de qualquer empresa - deve ser executada pelo dono do novo negócio diariamente. É preciso prever todo o dinheiro que sai e entra da empresa, por dia, para

no mínimo seis meses à frente. **MOBILIZE SUA REDE DE CONTATOS** Comece vendendo seus serviços ou produtos aos amigos primeiro. Mantenha-se em sua zona de conforto, falando sobre algo que você entende. **SERVIÇO** **Na Dúvida, Não Empreenda!** Autor: Fábio Rodrigues Ed. Migalhas. R\$ 23 (220 págs.)